ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
APROVADO O PARECER
☒ Unanimidade
___Votos Contra Votos a Favor___
Sala das Sessões em: 15/08/2023
PRESIDENTE

PARECER

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Ao analisarmos o Projeto de Lei 31/2023 de autoria do nobre edil João Paulo Fernandes, que dispõe sobre o laudo pericial médico que ateste o transtorno do espectro autista-tea tenha prazo de validade indeterminado no âmbito municipal.

Sendo o mesmo constitucional e legal, opinamos pela sua aprovação desde que sejam feitas as seguintes emendas modificativas:

Art 1. º Fica estabelecido que o Município de Jequié não poderá recusar laudo médico pericial que ateste o Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou com deficiência permanente em razão da data do exame ou de emissão.

Art. 2 - Nos casos em que as escolas municipais e particulares que já possuam o laudo de comprovação, este já valerá como laudo para a instituição de ensino, não sendo necessária a renovação.

È o parecer .

Sala das Comissões, 15 de agosto de 2023.

Bui Bulhões

Relator da Comissão de Justiça